LEI N° 1.579 DE 12 DE AGOSTO DE 1988

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado permutar área pública remanescente do antigo Matadouro Municipal, nas proximidades da Av. Brasil, por áreas de propriedade da Firma Jose Vieira & Cia Ltda. Área estas que foram utilizadas pelo Município de Anápolis, para o prolongamento da Rua Jean Jacques Wirth e parte da Av. Brasil, lindeiras ao Prédio da antiga estação Rodoviária de Anápolis.

Art. 2º. As áreas permutadas serão caracterizadas e avaliadas no Processo de nº. 00341/88.

Art. 3º. As despesas incidentes sobre a transação, serão apuradas " pro-rata", ficando o Município isento do pagamento da sua parte, consoante o que dispõe a legislação vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Alda Fernandes de Lima
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alírio Gomes Pereira Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO